



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 15/12/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 1.588.047,37

ÁREA REQUISITANTE: Multientidades





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **ARLINDO DIAS**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.





2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.

3.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.3. As empresas contratadas terão os **prazos estabelecidos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos materiais conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ficando o Município isento de quaisquer encargos adicionais, tais como frete, taxas de descarga, entre outros. O descumprimento dessas condições poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis nos termos desse instrumento convocatório.

3.4. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.





5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou





humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. **No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.





9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA “CHAT”, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**





9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**





9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.





12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

15.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

15.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

15.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

15.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

15.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





16.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

16.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

17.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

17.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame**, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas**, contadas do encerramento da fase de lances ou da conclusão da negociação, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao valor do último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente compatível com os termos do Edital e seus anexos.

18.2. O descumprimento injustificado desta obrigação no prazo estipulado **poderá ensejar a desclassificação da licitante**, com a consequente convocação da próxima classificada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. A proposta readequada deverá ser acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar necessária à comprovação da exequibilidade da oferta, bem como do atendimento às exigências editalícias.

18.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

19. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





19.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

20.2. OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME.

20.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





22.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;





- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE, DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

25.2. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preço ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

25.3. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

25.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração, Planej. e Finanças
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut. e Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino





Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150170001200	Transf.Conv.Bombeiros Militar
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2068	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

26.2. Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

27.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

27.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

27.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





27.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

27.4. Na Ata de registro de Preço será informado o Cadastro reserva:

27.4.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preço iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e;

27.4.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da **NOTA FISCAL**, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

28.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

28.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 29.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 29.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.





31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida simplificará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Agrolândia 01 de Dezembro de 2025.

ARLINDO DIAS
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Agrolândia/SC.

A aquisição se faz necessária para garantir a execução, manutenção, ampliação e conservação de obras e serviços públicos municipais, tanto em prédios públicos quanto em vias e espaços de uso coletivo. Os materiais solicitados são de uso contínuo e essencial para o desenvolvimento das atividades de secretarias como Obras, Educação, Saúde, Agricultura e Administração, que frequentemente necessitam realizar reparos e adequações em suas estruturas físicas.

A contratação centralizada visa proporcionar padronização dos materiais utilizados, melhoria no controle de estoque, otimização dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas, evitando paralisações de serviços por falta de insumos básicos.

Além disso, observa-se que a forma de contratação proposta segue os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento das necessidades da administração com transparência e vantajosidade.

Dessa forma, a presente aquisição é imprescindível para o bom funcionamento da estrutura administrativa e operacional do Município, assegurando condições adequadas para a execução de obras e serviços públicos de qualidade, em benefício da coletividade.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, permitindo que as secretarias participantes realizem contratações conforme suas necessidades durante o período de validade da Ata.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa fundamentada e manifestação de interesse da Administração, respeitando os limites legais e a conveniência para o Município de Agrolândia.





A vigência do Registro de Preços tem como objetivo assegurar planejamento, previsibilidade e economicidade, possibilitando contratações ágeis dentro das condições previamente estabelecidas na Ata, garantindo, assim, segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	30	GALÃO	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 1 L	R\$12,78
02	25	GALÃO	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 5L	R\$52,31
03	12	GALÃO	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO – MELHOR OU IGUAL QUALIDADE BIANCO (BALDE 18 LITROS)	R\$238,99
04	20	GALÃO	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL GALÃO 3,6 L	R\$41,02
05	32	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM NO MÍNIMO 250MT	R\$248,03
06	20	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM NO MÍNIMO 500M	R\$438,35
07	500	KG	ARAME LISO GALVANIZADO, NO MÍNIMO FIO 12	R\$19,51
08	200	KG	ARAME RECOZIDO 16MM	R\$18,83
09	200	KG	ARAME RECOZIDO 18MM	R\$15,46
10	250	M3	AREIA FINA	R\$265,16
11	350	M3	AREIA GROSSA LAVADA	R\$217,75
12	250	M3	AREIA MEDIA	R\$219,75
13	60	PACOTE	ARGAMASSA AC-II PARA PISO CERÂMICO ACONDICIONADA EM SACO DE 20 KG. ARGAMASSA COLANTE USO INTERNO E EXTERNO (TIPO AC-II)	R\$22,99
14	250	PACOTE	ARGAMASSA AC-III PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO (PISO SOBRE PISO) - ARGAMASSA COLANTE USO INTERNO E EXTERNO (TIPO AC-III)	R\$32,97
15	50	PACOTE	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I,	R\$16,74
16	160	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL, BRANCO, FECHAMENTO COMUM	R\$45,07
17	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL, BRANCO, FECHAMENTO COMUM	R\$91,07





18	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	R\$553,00
19	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	R\$900,75
20	100	BARRA	BARRA DE FERRO 1/2 – 12 METROS	R\$100,14
21	100	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4 – 12 METROS	R\$26,60
22	100	BARRA	BARRA DE FERRO 3/8 – 12 METROS	R\$70,70
23	100	BARRA	BARRA DE FERRO 4.2 – 12 METROS	R\$15,81
24	100	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16 – 12 METROS	R\$51,71
25	1000	UNIDADE	BLOCO CALHA CONCRETO 140 390 190MM	R\$5,63
26	1500	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	R\$5,24
27	5000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	R\$6,23
28	470	M3	BRITA N 01	R\$168,88
29	528	M3	BRITA N 02	R\$151,25
30	40	UNIDADE	CADEADO 20 MM	R\$19,55
31	100	UNIDADE	CADEADO 30 MM	R\$26,47
32	100	UNIDADE	CADEADO 40 MM	R\$32,56
33	60	UNIDADE	CADEADO 50 MM	R\$57,07
34	350	SACO	CAL HIDRATADO SACO COM 20KG	R\$22,37
35	600	UNIDADE	CANAleta DE CERÂMICA VERMELHA, COM FORMATO U	R\$3,73
36	300	UNIDADE	CANTO DE FORRO INTERNO E EXTERNO-PVC	R\$4,90
37	1000	UNIDADE	CAPA DE CERÂMICA PARA MURO – NAS MEDIDAS 14,16,20 E 22CM DE LARGURA	R\$5,98
38	1000	SACO	CIMENTO CP II, SACO COM 50KG IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A VOTORAN	R\$41,80
39	20	UNIDADE	CINTA CATRACA RETRÁTIL AMARRAÇÃO 38MMX5M	R\$29,99
40	300	METRO	CORDA DE 12 MM FABRICADO EM POLIAMIDA, TRANÇADO	R\$7,64
41	40	UNIDADE	CUBA DE APOIO PARA BANHEIRO (PIA), BRANCA, DE CERÂMICA.	R\$249,20
42	35	UNIDADE	CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA, OVAL, 45X30 CM, INCLUSO VÁLVULA	R\$223,18
43	250	UNIDADE	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO DE 6 MM ABA 210 MM COMPRIMENTO 1100 MM	R\$46,79
44	250	UNIDADE	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	R\$45,62





45	80	PACOTE	ESPAÇADOR, 3MM, DE PISO, PACOTE COM 100	R\$4,61
46	55	ROLO	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR AMARELA, 4,5CMX30M	R\$18,61
47	55	ROLO	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR AZUL, 4,5CMX30M	R\$18,61
48	55	ROLO	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR VERDE, 4,5CMX30M	R\$18,61
49	55	ROLO	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO, NA COR VERMELHA, 4,5CMX30M	R\$18,61
50	800	METROS QUADRADOS	FORRO E ARREMATES BRANCO EM PVC, COM NO MÍNIMO 100X 8MM / 5METROS	R\$33,64
51	21	UNIDADE	GABINETE SUSPENSO PARA BANHEIRO COM CUBA, COM UMA PORTA E PRATELEIRA; TAM APROXIMADO: 45CMX46CMX31,4CM (AXLXP); MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBA: 47CMX31,8CM (CXA); MATERIAL DA CUBA: MÁRMORE SINTÉTICO; MATERIAL DO GABINETE: MDF.	R\$456,18
52	55	QUILO	GRAMPO PARA CERCA, 1X9, PACOTE 1 KG	R\$19,57
53	15	UNIDADE	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38CM X 30CM	R\$230,79
54	40	UNIDADE	LIXEIRA DE RUA COM SUPORTE 60X60, ALTURA APROXIMADA 120CM, MATERIAL MOEDA	R\$393,32
55	110	UNIDADE	LONA PRETA C/ NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA -150 MICRAS, ROLO COM 100 METROS	R\$714,50
56	250	METRO	MANGUEIRA 1/2 X 2.0, COR PRETA	R\$1,92
57	250	METRO	MANGUEIRA 3/4, NA COR PRETA	R\$3,38
58	500	METRO	MANGUEIRA EM PVC OPACO PARA JARDIM 1/2	R\$6,02
59	150	METRO	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE MULTIÚSO 3MM TIPO II 10M, DE POLIETILENO	R\$13,63
60	50	GALÃO	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PRONTA PARA USO. ALTA FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO, BASE DE ASFALTO E APLICAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL, PRETO, GALÃO COM 18 KG.	R\$310,01
61	50	ROLO	MANTA TÉRMICA – LARGURA DE 1,15M – ROLO COM 50M	R\$335,00
62	400	UNIDADE	MEIA CANA DE PVC – PEÇA DE 6M	R\$39,15
63	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 x 110mm	R\$0,49
64	500	METROS CÚBICOS	PEDRA BRITA Nº4	R\$161,67
65	20	UNIDADE	PIA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA	R\$209,97





66	2000	MT2	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	R\$29,99
67	850	MT2	PISO CERÂMICO 50X50 PEI 5 – ANTIDERRAPANTE	R\$29,36
68	460	M3	PÓ DE BRITA	R\$173,14
69	130	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLO DE 60MT A 80MT	R\$71,71
70	300	QUILO	PREGO 12X12, EMBALAGEM 1 KG	R\$23,08
71	500	QUILO	PREGO 17X27, EMBALAGEM 1 KG	R\$18,80
72	100	QUILO	PREGO 18X30, EMBALAGEM 1 KG	R\$19,41
73	100	QUILO	PREGO 19X36, EMBALAGEM 1 KG	R\$18,13
74	100	QUILO	PREGO 19X39, EMBALAGEM 1 KG	R\$19,05
75	300	QUILO	PREGO 20X48, EMBALAGEM 1 KG	R\$17,47
76	650	QUILO	PREGO 25X72, EMBALAGEM 1 KG	R\$22,19
77	100	QUILO	PREGO CABEÇA DUPLA 17X27	R\$22,20
78	100	QUILO	PREGO PARA TELHEIRO	R\$22,71
79	55	UNIDADE	RALO PARA BANHEIRO, TAM. APROXIMADO 150X150	R\$35,29
80	250	METROS QUADRADOS	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA – FABRICADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV	R\$24,69
81	640	QUILO	REJUNTE PARA FUGA, CORES VARIADAS	R\$6,65
82	50	UNIDADE	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	R\$116,55
83	210	UNIDADE	SILICONE PU, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	R\$24,01
84	117	UNIDADE	SUORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO GRANDE – ROLOS DE 300MT A 500MT	R\$90,45
85	100	UNIDADE	TAMPA DE RALO COM FECHAMENTO – TIPO: AÇO INOXIDÁVEL, INVISÍVEIS, REDONDO E QUADRADO, LINEARES.	R\$29,18
86	10	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO 60CM DE COMPRIMENTO, SEM VÁLVULA	R\$201,40
87	30	UNIDADE	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE FIBRA COM GABINETE BRANCO, 24L	R\$232,45
88	100	UNIDADE	TELA MALHA POP 10X10CM(3X2)	R\$127,72
89	100	UNIDADE	TELA MALHA POP 15X15CM (3X2)	R\$89,44
90	100	UNIDADE	TELA MALHA POP 20X20CM (3X2)	R\$52,98
91	200	METRO	TELA MOSQUITEIRO/ FACHADA 1,5X50, NA COR BRANCA. MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). PROTEÇÃO: UV	R\$7,48
92	50	ROLO	TELA REVESTIDA EM PVC VERDE FIO 12 , 1,5 MTx25 MT	R\$623,82





93	100	ROLO	TELA SOLDADA PRÁTICA 5X10 COM 1,02 DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS	R\$259,66
94	250	METRO	TELHA ALUZINCO ONDULADA, METÁLICA LARGURA : 1MT	R\$56,97
95	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL	R\$7,78
96	300	UNIDADE	TELHA DE ALUMÍNIO E ZINCO ONDULADA, 1.10M LARGURA POR 3,00M DE COMPRIMENTO	R\$170,57
97	500	PEÇA	TELHA FIBROCIMENTO – ESPESSURA 6MM – 1,53X1,10M	R\$43,78
98	500	PEÇA	TELHA FIBROCIMENTO – ESPESSURA 6MM – 2,44X1,10M	R\$73,49
99	500	PEÇA	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 0,50	R\$19,62
100	1000	UNIDADE	TELHA GERMÂNICA COMPATÍVEL COM A FRANCESA, 1ª QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE ÓRGÃOS OFICIAIS.	R\$3,11
101	100	UNIDADE	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA – ESPESSURA 4MM – 2,44X1,10M	R\$58,63
102	100	PEÇA	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA – COMPATÍVEL A ESPESSURA 6MM – 2,44X1,10M	R\$106,67
103	8000	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS APARENTE, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 09 X 14 X 24 , DE 1ª QUALIDADE	R\$1,15
104	3000	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (APROXIMADAMENTE 24X11,5X5.3)	R\$1,88
105	100	UNIDADE	TRELIÇA TR 08 MM L SUPERIOR 6,0 X INFERIOR 4,0, BARRA COM 12 METROS	R\$40,80
106	40	UNIDADE	VASO SANITÁRIO C/ PARAFUSO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO NO CONCRETO	R\$192,68
107	50	GALÃO	VEDA CONCRETO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	R\$131,95
108	100	BARRA	VERGALHÃO 4,2MM BARRA DE 12 METROS	R\$16,90
109	100	BARRA	VERGALHÃO 6,3MM BARRA DE 12 METROS	R\$25,50
110	100	BARRA	VERGALHÃO 8MM BARRA DE 12 METROS	R\$39,68
111	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO APROX. 10X10X300CM	R\$57,26
112	30	ROLO	TELA SOLDADA REVESTIDA EM PVC VERDE, MALHA 5X10CM, FIO 2,50MM COM 2M DE ALTURA ROLO COM 25M	R\$1.747,33
113	100	QUILO	ARAME REVESTIDO EM PVC NA COR VERDE BWG12 2,77MM	R\$22,40
114	100	QUILO	ARAME REVESTIDO EM PVC NA COR VERDE BWG 16 1,65MM	R\$29,21
115	250	UNIDADE	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO 0,55	R\$120,00





			MT X 0,70MT X 10 CM. A GRELHA DEVERÁ TER ESPAÇO VAZADO NO CENTRO, CONTENDO 5 ABERTURAS	
116	250	UNIDADE	GRELHA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO 0,40 MT X 0,70MT X 10 CM	R\$120,67
117	100	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO EM PVC, FABRICADA EM MATERIAL 100% VIRGEM, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, UTILIZADA PARA ACABAMENTO E UNIÃO DAS RÉGUAS DE FORRO EM PVC. DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES, COM ENCAIXE PRECISO E FIRME. COR: BRANCA	R\$13,67
118	500	UNIDADE	PARAFUSO AUTOBROCANTE EM AÇO CARBONO ZINCADO, TIPO PONTA BROCA, CABEÇA CHATA (OU PANELA), DESTINADO À FIXAÇÃO DE PERFIS E PAINÉIS DE FORRO EM PVC. DEVE POSSUIR ACABAMENTO ANTICORROSIVO (ZINCADO), ROSCA SOBERBA OU ROSCA DUPLA, GARANTINDO FIRMEZA E DURABILIDADE NA FIXAÇÃO.	R\$0,50
119	20	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO CRUZETA DE PISO 4MM. PACOTE COM 100 PEÇAS	R\$4,55
120	20	PACOTE	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO CRUZETA DE PISO 5MM. PACOTE COM 100 PEÇAS	R\$6,07

As quantidades foram definidas com base nas informações contidas nos documentos de formalização da demanda, encaminhados pelos gestores responsáveis de cada secretaria. Esse processo considerou as necessidades identificadas, bem como o planejamento interno de cada secretaria, alinhado com as demandas específicas e as diretrizes estabelecidas para a execução das atividades propostas ao longo do ano. Além disso, as quantidades foram estimadas também com base nos quantitativos utilizados na última licitação, de modo a assegurar maior precisão e adequação às reais necessidades de consumo.

JUSTIFICATIVA PARA A PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS:

Considerando que o Município não dispõe de almoxarifado próprio para o armazenamento de materiais de construção, a Administração Municipal entende como recomendável, nos termos da legislação vigente, priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, desde que observada a competitividade e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento local e regional, bem como nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).





A priorização de fornecedores locais e regionais visa atender, de forma mais célere e eficaz, às demandas da **Prefeitura Municipal de Agrolândia** por materiais de construção, reduzindo o tempo de atendimento e de manutenção, minimizando os custos logísticos e evitando o risco de descontinuidade dos serviços públicos em virtude da ausência de estrutura municipal de armazenamento. Além disso, movimentar a economia local contribui diretamente para a geração de empregos, o aumento da arrecadação tributária, o fortalecimento das empresas da região e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico.

Via de regra, a proximidade do fornecedor também implica maior atenção no atendimento, melhor qualidade na prestação dos serviços correlatos e maior agilidade na solução de eventuais intercorrências.

Dessa forma, a priorização da contratação de fornecedores locais e regionais é juridicamente válida, vantajosa para a Administração Municipal e compatível com o interesse público, devendo ser considerada na instrução processual e na elaboração do instrumento convocatório.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Em razão da padronização e da clareza das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras. A conformidade dos materiais será verificada pela equipe técnica responsável no momento do recebimento, observando-se rigorosamente os critérios e parâmetros estabelecidos no edital e demais documentos que integram o processo licitatório.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A entrega dos materiais de construção DEVERÁ SER REALIZADA NOS LOCAIS INDICADOS POR CADA SETOR SOLICITANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, PODENDO ESTES LOCAIS VARIAR CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no pedido e na nota fiscal.

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação completa da qualidade, desempenho e atendimento das exigências contratuais, podendo ser rejeitados os materiais que apresentarem irregularidades, defeitos ou não conformidades.

O prazo para entrega deverá respeitar o estabelecido no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte, descarregamento e acondicionamento adequados dos materiais no local designado.

LOCAIS DE ENTREGA E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

Edifício Prefeito Edgar Will: **Praça dos Pioneiros, nº 08 – Centro – Agrolândia (SC)**

Sede da Administração, Planejamento e Finanças: **Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia (SC)**

Fundo Municipal de Saúde: **Rua Nereu Ramos, nº 107 – Centro – Agrolândia (SC)**





Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm (Parque da Fecol): **Rua Artur Feldmann, SN, Centro – Agrolândia (SC)**

Ginásio Municipal Raimundo Zwicker: **Rua Nereu Ramos, s/n, Centro – Agrolândia (SC)**

Sede da Secretaria de Desenvolvimento Educacional: **Avenida 25 de Julho, nº 800– Centro – Agrolândia (SC)**

CEI Chapeuzinho Vermelho: **Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel, Agrolândia (SC)**

CEI Pica Pau Amarelo: **Rua João Will, nº 95, Bairro São João, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Rudolfo Theilacker: **Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;**

CEI Cantinho Feliz: **Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro, Agrolândia, SC**

CEI Uta Krieser: **Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress: **Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;**

CEI Hanna Misfeld: **Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Adolfo Hedel: **Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Pequeno Príncipe: **Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa: **Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves, Agrolândia, SC;**

Centro de Educação Mariana Helena Hobus: **Rua dos Pioneiros, nº 1755, Bairro Ipiranga.**

A ENTREGA E O DESCARREGAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, **ENTREGANDO OS MATERIAIS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA.**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A empresa contratada deverá:

Entregar e descarregar o material objeto da licitação nos locais indicados pela Administração Pública Municipal de Agrolândia/SC, podendo estes variar conforme a necessidade da Administração, e em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência;

Atender ao Contratante em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, conforme a demanda dos setores solicitantes;

Fornecer materiais de boa qualidade, devidamente adequados à finalidade a que se destinam, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como com os padrões de qualidade industrial reconhecidos pelo INMETRO e o selo de qualidade ABCP;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;





Responder integralmente por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações legais relacionadas aos seus empregados, os quais não possuem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

Responder por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;

Arcar com todas as despesas de frete, carga, descarga, devolução e reposição de materiais que forem recusados por não atenderem às especificações do edital ou por apresentarem irregularidades;

Cumprir integralmente todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis ao objeto contratado, ainda que não estejam explicitamente mencionadas neste documento, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos e legais vigentes;

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para o fornecimento dos materiais, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar toda a documentação exigida no edital, para fins de habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, e suas alterações, que regulamenta as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, assessoria jurídica, controle interno, bem como as atribuições e procedimentos de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

O representante da Prefeitura, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificará o cumprimento das obrigações da contratada quanto à quantidade, qualidade e local de entrega dos materiais. Após a conferência e o atesto da execução, a contratada deverá encaminhar a respectiva fatura à Secretaria responsável para fins de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;

Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade do material;

Fornecer à licitante vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do termo de referência;





Rejeitar no todo, ou em parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações do termo de referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

As Notas Fiscais/Faturas deverão conter obrigatoriamente:

- Número do processo licitatório;
- Número da Ordem de Compra;
- Detalhamento dos itens fornecidos prestados, com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, desde que toda a documentação esteja regular.

Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, vedado qualquer tipo de cobrança de taxa bancária ou despesa adicional à CONTRATANTE.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A proposta vencedora deverá manter conformidade com os preços de mercado, cabendo à Administração proceder à negociação de valores, sempre que necessário, a fim de assegurar a vantajosidade da contratação.

O registro de preços não obriga a Administração a contratar, servindo apenas como estimativa, podendo a CONTRATANTE adquirir os quantitativos de acordo com suas necessidades, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.588.047,37 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**.





Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente		
Ação:	2034 – Manutenção e modernização de secretária de Infraestrutura		
Funcional:	0015.0451.0039		
Vínculo:	156	150170001000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas		





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr., nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 60/2025, Processo nº 186/2025, Homologada em xx/xx/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Agrolândia/SC, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





- 3.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 3.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 3.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.7. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





3.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.5.1. Por razão de interesse público;
- 6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.





7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

